



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

PARECER Nº 035/2022.

PROJETO DE LEI Nº 035/2022, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CRIAÇÃO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO E ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)”.

PARECER DA COMISSÃO:

Conforme dispõe o art. 2º, do Projeto de Lei nº 035/2022, o qual acrescenta o Artigo 37—A e parágrafos, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37—A. A carga horária do cargo de Técnico de Enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais e o salário-base será proporcional a carga horária estabelecida, conforme Anexo II desta Lei".

Em seu **parágrafo 1º**, determina que “O cargo de Técnico em Enfermagem com 30 (trinta) horas



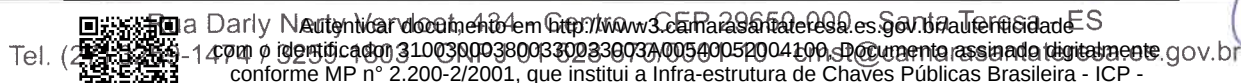
semanais será extinto mediante sua vacância, a partir da vigência da presente Lei”.

Em seu parágrafo 3º, do mesmo dispositivo legal, dispõe que “aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem com 30 (trinta) horas semanais, fica assegurado o direito de permanecer nesta jornada de trabalho, caso não tenham interesse em alterá-la para 40 (quarenta) horas semanais”.

Ainda em seu art. 3º, é alterado o parágrafo único do
artigo 37 da Lei nº 1.651/2006, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Parágrafo Único: No interesse do serviço público, em expressa autorização do Prefeito, os servidores de que tratam os incisos III e IV, deste artigo poderão ter a carga horária semanal de trabalho diária estendida para 40 (quarenta) horas, com as vantagens correspondentes."

Segue em anexo I, tabela constando **GRUPO OPERACIONAL, QUANTIDADE, NOMENCLATURA DO CARGO E CLASSE.**



Brasil.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

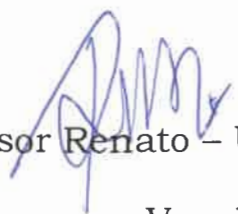
É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 20 de dezembro de 2022


Dr.ª Mel - PSDB

Presidente


Douglas Lacerda - PSDB
Relator


Professor Renato - UNIÃO BRASIL
Vogal